

N.º 7925

1937

DISTRIBUIÇÃO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



Cód.	Localiza...	Caixa
		94 Mg 02

2ª SECCÃO

PROCESSO

Eugenio Monteiro Mendes

...lama contra a
...P. & F. Itapemi

A OS

112

Anchieta 1 de Junho de 1937.

Exm^o. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Cumpro o dever de junto a esta apresentar a V/Excellencia, Certidão da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Estrada de Ferro Itapemirim, a que V/Excellencia podera arrearar, vizando assim os danos do que estou sendo alvo.

Não cesço de clamar as perseguições injustiças que recebo; com uma perna queibrada, dedos de ambas mãos estranguladas em serviços que venho prestando nas Estradas de Ferro do Estado do Espirito Santo, Sem receber um pequeno auxilio; E continou sem interrupção prestando os meus serviços de Ajustador-M-Linha a que e a minha profição.

E nestes lamentavel termos assigno.

Eugenio Monteiro Mendes.
Eugenio Monteiro Mendes.

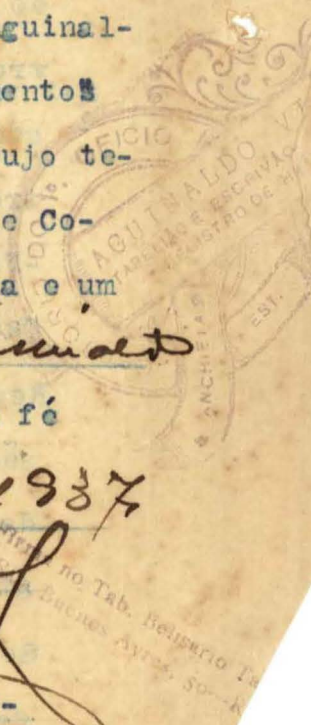
Recelr 15-6-937

da estrada, por ter sido transferido para a Usina Jabaquata ;
 por ordem do Governo do Estado ; Trabalhou na Estrada de Ferro
 São Matheus, cf. attestado da Estrada no seu processo-Contar -se
 á o tempo de serviço de 1919 a 1926, prestado na Usina Painci-
 ras, em virtude da decisão da Junta Administrativa desta Cai-
 xa, homologando justificação legal, como consta da caderneta
 do associado a fls 12. C. Itapemirim, 20-11-1935.-Isidoro-
 Secretario da Caixa- Trabalhou na Estrada de Ferro Vicotia a
 Minas- de 1º/1º-1912 a 1º/4º/1916 e de 15/9/1916 a 31 de Julho
 de 1919, conforme certidão no processo-" Nada mais se continha
 no referido assentamento, o qual bem e fielmente transcrevi.
 Certifico mais que revendo o Livro de " Registro de Contribuiçõ-
 es" n. 1 a fls 60,delle consta que, embora transferido para a
 Usina Jabaquara, O Sr. Eugenio Monteiro , continua a pagar, pon-
 tualmente as suas contribuições . O-referido é verdade. Cacho-
 ciro de Itapemirim 10 de Fevereiro de 1937. (dez-dois-trinta
 e sete- dez -dois-trinta e sete-Pela Caixa de Aposentadoria e
 Pensões para os empregados da E. F.Itapemirim- A) Seb. Izido-
 ro da Silva -" Collados e devidamente inutilizados dois sellos
 federacs (sendo um de educação) no valor collectivo de dois
 mil e duzentos reis " Era o que se continha na certidão que fiel-
 mente para este livro transcrevi e dou fé. Eu , Aguinaldo Villar,
 official do registro de titulos e documentos, escrevi, e dou fé
 e assigno. Anchieta, 31 de Maio de 1937. aa) O official Aguinal-
 do Villar " " Era o que se continha no dito livro e documentos
 nelle registrado do qual extrahi a presente certidão a cujo te-
 or me reporto dou fo, e subscrevo e assigno nesta cidade e Co-
 marca de Anchieta, Estado do Espirito Santo, aos dias trinta e um
 de Maio de mil e novecentos e trinta e sete. EU, *Aguinaldo Villar*

B. 2000
 S. 7.250
 Rm-12.500
 CT. 3000
 Pr. 100

e assigno.

Aguinaldo Villar
Anchieta
31 de Maio 1937
 OFFICIAL DO REGISTRO-



1
Aguiナルド

fls 3

AGUIナルDO VILLAR,
Official do Registro Geral de Immo-
veis, Hypothecas, Titulos e Documen-
tos e mais annexos do Cartorio do 1º
officio da séde da Comarca de Arnie-
ta, Estado do Espirito Santo, nomea-
do na forma da lei. ETC.



& . & . & .

C E R T I D A O -

C E R T I F I C O e dou fé,

por me ter sido pedido verbalmente pelos interessado **EUGENIO MONTEIRO MENDES**, que, revendo em meu cartorio os livros de Registro de Titulos e Documentos desta comarca, N. B. N. 1, delle as folhas 11 verso 12, consta o registro do seguinte tcor":
REGISTRO de uma certidão que me foi apresentada e a qual tem o seguinte teor:"(Carimbo- Caixa de Aposentadoria e Pensões- Para os empregados da E. F. Itapemirim. Cacheiro de Itapemirim- Estado do Espirito Santo . **CERTIDÃO** -Certifico, a pedido verbal do sr. Eugenio Monteiro Mendes, que, revendo nesta Caixa os livros, papeis e outros apontamentos referentes ao alludido associado, no Livro de " Registro dos Associados" N. 1 -a fls 18, encontrei os apontamentos que se seguem:" Eugenio Monteiro Mendes -
-Processo de inscrição N. 48-datado de 16 de Agosto de 1935. -
Caderneta de nomcação n. 23, datada de 12 -12-(doze) 1.932.
Repartição- **Officinas**; -Admissão na estrda. em 2-2-1931; Admissão na Caixa- 31-I-1932-Data do nascimento- 27-12-1888-Conservador- Mensalista- Ordenado até 1º fevereiro de digo, Ordenado até 1º/7/1931--240\$000; -Até 1º/6/1932-220\$000 -; actual-245\$000;
Serviços averbados em outras empresas -14 annos- Data da transferencia ou exoneração-20 de Julho de 1935-Retirou - se da es-



Eugenio Monteiro Mendes, disendo-se associado da C. A. P. da E. F. Ita-
pemerim, junta a certidão de fls 3 provan-
do que já prestou serviços em várias em-
presas e discriminando os ordenados percebidos.

Como se vê do documento de
fls 2, o interessado nada esclarece sobre
o objectivo de sua pretensão, limitando-se
apenas a declarar que está sendo alvo
de injustiças e perseguições no cargo que
ocupa, como ajustador de linha na em-
presa em que trabalha.

Carecendo de melhores informes
a reclamação apresentada pelo referido
ferroviário, proponho a autoridade supe-
rior seja ouvida a Caixa em apreço.

INFORMAÇÃO

Rio, 25-6-937
Catalina de Castro Lima
3.º of

De accordo com o processo a consi-
deração do Sr. Director Geral para o
que melhor ajuizar.

Rio, 26-6-39
V. S. Espaminandas
No imp. de dir. da Secção

fls. 99/937
L. 31/37
Offic-se

ao reclamante solicitando
melhores esclarecimentos a
respeito de sua pretensão. 1.
2.ª Seção.

Rio, 6-7-37
Maurício
Diretor, int.

Rec. 7-7-37

Ao Aux. Souza Bandeira para atender
Rio, 9-7-37
Sr. Epaminondas
Dir. de Seção int.

Cumprido
Rio, 27.7.1937
H. Bandeira

INFORMAÇÃO

17 Agosto 937

Nº 2-2140/37-7925/37

Sr. Eugenio Monteiro Mendes,

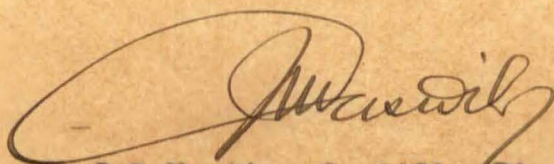
Aos c/da CAP da E.F. Itapemirim

- R.Cerqueira Lima - Cachoeiro do Itapemirim - E.Santo-

Accusando o recebimento da vossa petição de 1º de junho pp., bem como da certidão que a acompanhou, solicito-vos presteis, com a possivel urgencia, esclarecimentos a respeito da vossa pretensão, afim de que sobre o assumpto se possa pronunciar este Conselho.

Attenciosas saudações.

/LA



J.B.Martins Castilho, Director Geral, int.

N.º 21196

1939

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Benedicta Monteiro Mendes solicita breve solucao do processo em que e interessada.

ANNEXOS

~~XXXX~~
2

Cachoeiro de Itapemirim 20 de Novembro 1939.

Ex^{ca}. S^{ra}. Director Geral C. N. do Trabalho

Respeitosas Saudações

Sendo eu, esposa do reclamante, Eugenio Monteiro Mendes, e como as necessidades e doenças vem cada vez mais, nos apertando a ponto de passarmos privações com nossos filhinhos sem meios de tratar de sua saúde, e educa-los. Por isto venho pedir a vossa generosa caridade, nos despachar as nossas reclamações dos direitos que a lei nos assiste, pois que meu esposo e o unico arimo da familia.

Só estou fazendo esta rogativa a V. Ex^{ca} porque a vinte dois meys estamos passando as maiores necessidades pois pessoas da idade d'elle e difficel arranjar serviços mesmo com os respectivos documentos.

Confada na V. compaixão
Sobrevome

Benedicta Monteiro Mendes. 21196/

2º Legat
28/11/39

F.

PROTÓCOLO GERAL

N.º 21196

DATA 28 11 9

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATISTICA

ARCHIVO

✓

✓

Mcq

28/11/9

Recebido na 1.ª Secção em 4-12-39

W

Recebido na 1.ª Secção em 4-12-39

28/11/9

[Handwritten signature]
3

Rec. em 12/12/39

Doc. 21.196/39

A documentação anêxa prende-se ao Proc. 988/37 que tem seu andamento pela 1a. Secção.

À consideração superior para os devidos fins.

Rio, 13/12/39

Maria Mucida de Lima
Aux.

[Faint handwritten text]
Ao Sr. Dir. Dando para verificar a situação do processo 988/37 e se o caso já foi resolvido.

[Handwritten signature]
Dir. de L. e S.

O processo 988/37 ainda não foi resolvido e se encontra no S.A.A.T.

Em 9.1.40
Elisiana Damay
Aux. 5ª

Encaminho a Sr. Dir. de L. e S.

[Handwritten signature]
Dir. de L. e S.

[Handwritten note]
31-7-39 atos

Recebido na 1.ª Secção em 10/Jan/40
Sr. Dir. de L. e S.
18/1 fev. 40.

Rec. em 12/12/39
Doc. 21.196/39

A documentação anexa prende-se ao Proc. 988/37 que
tem seu andamento pela 1.ª Secção.
A consideração superior para os devidos fins.

Rio, 12/12/39

[Faint signature]
Aux.

Mutada
Fritei nesta data,

o documento - carta que
segue ~~o~~ fls 71, protocola-
do sob o nº 91196/39.

1.ª Secção, 31/1/40

Favilla Vunes
Bce "f"

Recebido na 1.ª Secção em 10/1/40



~~15/11/39~~
4

Informação

D. Benedita Monteiro Mendes esposa de Eugénio Monteiro Mendes, pela carta de fls. 71, pede seja solucionado o caso de seu marido devido as dificuldades de vida em que se encontram.

O interessado já teve conhecimento da decisão de 03/11/1939 pelo o ofício cujas cópias se vê as fls. 69, razão pela qual, não ha no momento providencia alguma a fazer, e não pare que o presente processo aguarda o decurso do prazo para o cumprimento da referida decisão, que foi publicada no "Diário Oficial" de 20 do corrente mês.

A deliberação superior.

1ª Seccão, 31-1-1940

Favilla Nunes

Esc. "J"

Inteiro de uma reclamação antiga, anterior a esta data do ofício de 03/11/39, pelo que se aguarda o decurso do prazo legal.

A consideração do

Director - 3/2/40.

[Handwritten signature]

7/2/40

Agrade-se o decurso do prazo a 1º sem.

Em tempo

Rio, 12/2/40
Maurício
L. S. S.

A 1ª Secção para desentranhar o processo nº 988/37 a 72, representando-se a petição em separado ^{indicando} por demais fundamentos.

Rio, 12/2/40
Maurício
M. S. S.

Recebido na 1.ª Secção em 21-2-40

Rec. em 22/2/40

Em cumprimento ao despacho supra, desentranhei, nesta data, os presentes documentos do processo nº 988/37, referente à reclamação formulada por Eugênio Monteiro Mendes contra a Estrada de Ferro Itapemirim.

Apresento, outrossim, projeto de expediente à signataria da carta junta, na fórmula, ainda, do despacho do Sr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1940

Maria Alcina M. de S. Miranda

Of. Adm. - "J".

Visto = 24.II.40

[Handwritten signature]
Doutor S. S.

MA/SF.

CNT/21.196-39/1-582/40

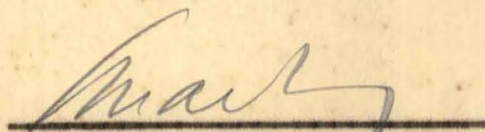
28 de março de 1940

Sra. Benedita Monteiro Mendes
Cachoeiro do Itapemirim
Espirito Santo

Com referência á vossa carta de 20 de novembro do ano próximo passado, cabe-me levar ao vosso conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos interpostos por vosso marido, sr. Eugênio Monteiro Mendes, á resolução proferida pela Terceira Câmara, no processo em que reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, resolveu, em sessão plena de 23 de novembro último, receber os aludidos embargos, para, determinando sua reintegração nos serviços da Secretaria de Agricultura do Estado do Espirito Santo, mandar indenizá-lo de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde a data em que foi ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos.

Com o officio nº 1-139/40 de 29 de janeiro próximo passado já foi comunicada tal resolução ao interessado.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



Aguarde - se a volta de
988-37 para que o presente lhe seja
apensado, oportunamente.

Em 2.5.41
Elias Galvão
Chefe do DJT

Apensei o presente do 988-37
com 26/7/41
Maurício de Azevedo
Escrit.
X

MTIC 18020-940

NÚMERO DE ORDEM

N. 7612/40

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

FICHADO

RIO DE JANEIRO, D. F.

ASSUNTO

*Cabinete do Sr. Ministro do Trabalho em
cambinha reclamação contra a retrada
de Ferro Itapemirim.*

INTERESSADO

Engenheiro Monteiro Mendes

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. T. I. C. DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GABINETE DO MINISTRO

fls. 2
[assinatura]

Rio, 2 de Maio de 1940.

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, *[assinatura]*,
Chefe do Gabinete, atenciosamente cumprimenta
e, de ordem do Sr. Ministro, transmite a carta
inclusa, pedindo devolve-la devidamente informada.

*Acertar para
informar. 17-5-1940*

[Assinatura manuscrita]

*A 1ª Secção. Rio 7.5.40
[assinatura]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GABINETE DO MINISTRO

dl. 3
[Signature]

ASSUNTO

NOTA DO SENHOR MINISTRO

Eugenio Monteiro Mendes
Cachoeiro do Itapemirim
Espirito Santo

Ao C.N.T.
informar.
29-4-40
W.F.

Solicita a valiosa interferen-
cia do Sr. Ministro junto ao E-
gregio Conselho Nacional do Tra-
balho no sentido de determinar
que o Diretor da Estrada de Fer-
ro Itapemirim cumpra o Acordão
de 23 de novembro de 1939, que
determinou a sua reintegração
nos serviços da referida Estrada.
Encontra-se em situação angus-
tiosa, sem meios para prover as
necessidades de sua familia.

9612
10 540

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
SECRETARIA DE TRABALHO INDUSTRIA
SECRETARIA DE ORGANIZACAO
GABINETE DO MINISTRO

[Red stamp: RECEBIDO NA 1.ª SECCAO]

Recebido na 1.ª Secção em 10-5-40

Em 27 de abril de 1940

LF

Cachoeiro de Itapemirim (Estado do Esp. San. A.), 25 de Abril
de 1940.

N 18020
15/6/40
Ministro
Consultor
Expediente
Conehildade
D. batho
O. Emp. tril.

ds. 4
[Signature]

Exmo. Sr. Dr.
Waldemar Falcão
M. D. Ministro do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Tendo sido vítima de arbitrariedades cometidas pelo antigo Secretário da Agricultura do Estado, Dr. Carlos Lindenberg, que me afastou dos serviços da Estrada de Férro Itapemirim, reclamei ao Egrégio Consêlho Nacional do Trabalho, que, em V. Acordão de 23 de Novembro de 1939, determinou minha reintegração nos serviços da Secretaria referida, afétos á dita Estrada, condenando a, ainda a indenizar-me de todas as vantagens legais.

Acontéce, porém, que o Diretôr dêssa ferrovia se recusa a cumprir integralmente aquêla respeitavel decisão, quando o procuro para isto.

Minha situação financeira, sr. Ministro, que já éra crítica, se agrava cada vês mais, especialmente agóra, que estou com minha familia enferma, dispondo até de objéto necessários ao meu uso para não morrer de fome.

Em data de 28 de Março último officiei, sôb registro postal ao Egrégio Consêlho Nacional, solicitando providencias, afim de que fôsse observado, aqui, o V. Julgado que proferiu em meu favôr, de vês que as autoridades dêste Estado tudo fazem para burlar as leis trabalhistas e desrespeitar as determinações de seus órgãos judicantes, mas, até hôte, não obtive respôsta.

Em táis condições, apêlo encarecidamente ao espírito de justiça que norteia todos os áto de V. Exa. para que, interferindo junto ao Egrégio Consêlho e ás autoridades estaduáis, alcance o meu retôrno ás funcôis de que fui violentamente dispensado, com as vantagens a que tenho direito, asseguradas no mencionado Acordão de 23 de Novembro de 1939.-

Na expectativa de ser atendido, apresento a V. Exa. meus antecipados agradecimentos e

Respeitósas Saudações.

Eugenio Monteiro Mendes
-Eugênio Monteiro Mendes-

M.A.

COPIA



fol. 5

Handwritten signatures and initials, including 'Director de I. S. S. S. S.' and 'Proc. 988/37'.

[CP-1468/39]

Proc. 988/37.

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Eugênio Monteiro Mendes á decisão da Terceira Câmara deste Conselho que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Estrada de Ferro Itapemirim, por ter soffido rebaixamento de funções e de vencimentos:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura do Estado do Espirito Santo confirma a confessa que o embargente tinha mais de dez anos de serviço efetivo quando foi rebaixado, achando-se, por conseguinte, amparado pelo art. 53 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o reclamante não estava obrigado a trabalhar para o novo proprietário da Usina de Jabuquara, vendida pelo Governo do Estado a um particular, por fôrça dos termos do próprio contrato de compra e venda;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para condenar a Secretaria da Agricultura do Estado do Espirito Santo a reintegrar o reclamante, indenizando-o de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde que ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos, para subseqüentemente dispensá-lo sem instauração do competente inquérito administrativo e sem a indispensável aprovação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939

- a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
- a) Percival Godoy Ilha Relator
- Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/11/1940

CONFERE COM O ORIGINAL
Fol. 1-5
Maria Helena Jurandira
cf. Adm. "7"

COPIA

fls. 6

CONSELHO

CN/SF

CNT/988-37/1-878/40

10 de Maio de 1940



Snr. Ministro

Em face do processo em que Eugenio Monteiro Mendes reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, tenho a honra de solicitar a V.Excia. providências junto ao Interventor do Estado do Espirito Santo no sentido de ser dado, pela Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, integral cumprimento á resolução do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 17 de Janeiro próximo passado, que determinou a reintegração do aludido ferroviário, com todas as vantagens legais, desde seu rebaixamento de categoria e vencimentos até posterior demissão, sem instauração de inquérito administrativo e indispensável aprovação dêste Conselho.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 17/5/40

Francisco Barbosa de Resende
Aux. de Espirito IX.

VISTO. Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1940
(Francisco Barbosa de Resende)
Presidente
Diretor da 1.ª Seção

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.



fls. 4
[Handwritten initials]

20 5780 , 70 10000 - INFORMAÇÃO - 1A

No requerimento de fls. 4, EUGENIO MONTEIRO MENDES solicita ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as necessárias providências no sentido de ser a Estrada de Ferro Itapemirim, compelida a cumprir o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a sua reintegração nos serviços da referida Estrada.

A respeito, cumpre-me informar que a Terceira Câmara dêste Conselho, apreciando a reclamação formulada por EUGENIO MONTEIRO MENDES contra a Estrada de Ferro Itapemirim (proc. nº 988/37), resolveu julgar improcedente a aludida queixa, por falta de fundamento legal (acórdão de 19 de Outubro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 22 de Janeiro de 1938).

A' essa decisão ofereceu o reclamante, os embargos previstos no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto 24.784, de 1934.

O Conselho Pleno, apreciando os referidos embargos, resolveu recebe-los, para reformar a decisão embargada, pelas razões constantes do acórdão junto, por cópia, a fls. 5 dêstes autos.

Atendendo a diversos pedidos de providências formulados a êste Conselho por EUGENIO MONTEIRO MENDES, o Sr. Diretor desta Secção submeteu, nesta data, o processo 988/37 à consideração do Sr. Diretor Geral, com proposta de ser dado conhecimento ao interessado dos termos do ofício número 1-878, de 10 de Maio de 1940, endereçado ao Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio.

Para melhor esclarecimento do assunto, junto cópia, devidamente autenticada, do supra citado ofício, propondo sejam os presentes autos, assim informados, restituídos ao Gabinete do Sr. Ministro, na forma, aliás, da solicitação constante da carta de fls. 2.



A' consideração da autoridade superior, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1940.

Mania Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Foi homologado, no C. N. T. 988/37, se
refere ao pagamento, durante a
licença do ocorrido,

Assim, parece-me pôde este
ser arquivado, sem ser enviado
o Gabinete do Sr. Ministro.

A' consideração do Sr. Diretor
Geral - 21/5/40

Mania Alcina M. de Sá Miranda
Diretora de Serviços

21/5/40
A' consideração do Sr. Presi-
dente, segue o encaminhamento
de presente processo à elevada
autoridade do Sr. Ministro, com
os esclarecimentos prestados em
resposta de 17/5/40.

4.6.40
Maidorbauer
S. J. J.

Em data posterior ao
pedido de S. A., esta Presidência
expediu o ofício junto por
cópia (p. 6), a fim de melhor
assegurar o cumprimento
da decisão a que se refere



8/17

o suplicante.

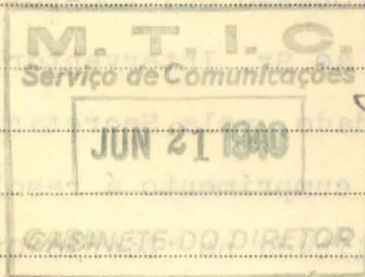
A' consideração de
 S. Excia. o Sr. Ministro

Paulo, 10-6-40
 Trepo
 Presidente

Ao S. Cm., para dizer sobre
 o expediente determinado
 no proc. C. N. T. 988/37.

Em 14.6.40.

W. J. P.



2.ª Secção

Em 21/6/40

benes
 Dist.

O processo a que se refere o despacho
 supra segundo informa o Protocolo Geral, não
 transitou neste Serviço, tendo passado direta-
 mente em 16 de maio último, ao Conselho
 Nacional do Trabalho, para onde
 convém seja este também encaminhado, à
 vista da parte final do mesmo despacho.

Em 25.6.40.

João Baptista Luna
 Pres.

Em

Em face da informação retro, colhida no Protocolo Geral, submeto o processo à consideração do Sr. Director.

Em 25/6/940.
R. G. Givins
Chefe da Secção.

Em tempo: Tendo entrado nesta Secção o processo n. CNT. 988-937, que se encontrava no Conselho, passo o presente aos funcionários informante para a competente junta e cumprimento do despacho do Sr. Ministro.

Em 25/6/940.
R. G. Givins
Chefe da Secção.

Em cumprimento do despacho retro, cabe-me informar que o expediente determinado no processo CNT 988-937, no sentido de serem pedidas providências ao Sr. Interventor do Estado do Espirito Santo afim de ser dado, pela Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, integral cumprimento á resolução do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diario Oficial" de 17 de janeiro último, que determinou a reintegração do ferroviário Eugenio Monteiro Mendes na Estrada de Ferro Itape-
mirim, ainda não foi feito, em virtude de só agora haver entrado nesta Secção, junto ao processo respectivo, o officio em que está exarada a referida determinação, conforme se vê de fl. 80 do aludido processo.

Em 27.6.940.

João Baptista Lunge
Esc. G.

Com a informação supra, submeto à consideração do Sr. Director.

Em 27/6/940.
R. G. Givins
Chefe da Secção.

Já



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

MTIC 18020-940
(com o anexo 14376-940)

9

Já agora é possível a este Serviço dar cumprimento a determinação
de fl. 81 do processo CNT 988-937 (MTIC 14376-940), de que ante-intem. 25.

Passo ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 27-VI-940.

José Cantans

Dir.

NÚMERO DE ORDEM

N. CNT-1 729/41

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO
~~DEPARTAMENTO~~ NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

ASSUNTO O Delegado Regional do Trabalho no Est. do Espirito San-
to pede a este Conselho esclarecimentos sobre o processo CNT-988/37
em que é Reclamante Eugenio Monteiro Mendes e Reclamada a Estrada de
Ferro Itapemirim.

INTERESSADO

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
			19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAM

027778 16 SET 1941



OFF TRACONSELHO

M. Trabalho

O presente contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora da apresentação.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido

às

por

PREV F 319 VITORIA ES 753 148 24 1930

TEXT E ASSINATURA

NR 12 DR 28 DE 24 1.941 HAVENDO EUGENIO MONTEIRO MENDES VG EX MESTRE LINHA E F ITAPEMERIM VG SUBORDINADA GOVERNO DESTA ESTADO VG COMPARECIDO NESTA DELEGACIA VG FIM RECLAMAR NAO CUMPRIMENTO VG POR PARTE REFERIDA EMPRESA VG ACORDAO PROFERIDO POR ESSE CONSELHO VG SESSAO PLENA VG DE 23-11-39 VG NO PROCESSO CNT 988/37 ROGO VOSSAS PROVIDENCIAS SENTIDO COMPELIR RECLAMADA REFRATARIA DAR IMEDIATO ADIMPLENTO JULGADO ESSE COLENDO CONSELHO PT

JÁ COLABOROU PARA O BEM DO PAÍS? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS FERIDAS DE QUEM NÃO TEM TIVER CONHECIMENTO.

H.D.

V.C.

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a taxa fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Petrópolis em Alagoas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior); a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as indicações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora da apresentação.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido

às

por

PREÂMBULO

TEXTO E ASSINATURA

INFORMO VOS QUE DOS DOCUMENTOS ME FORAM APRESENTADOS RECLAMANTE CONSTA OFICIO DEPARTAMENTO GERAL AGRICULTURA VG TERRAS E OBRAS DESTE ESTADO DATADO DE 21-6-40. DECLARANDO ASPAS CUMPRIRA COM PRAZER RESPEITAVEL DESPACHO OU RESOLUCAO CONSELHO NACIONAL TRABALHO ASSIM QUE VENHA ENCAMINHADO A ESTE DEPARTAMENTO ASPAS PT ENCARÉCO VOSSOS ESCLARECIMENTOS PARA INFORMAR INTERESSADO VG QUE SE DECLARA EM PRECARIA SITUACAO VG SEM RECURSOS MANUTENCAO FAMILIA

JÁ COLABOROU NO CENSO? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS FALHAS DE QUE VOCE TIVER CONHECIMENTO.

V.G.

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público; nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convençãoada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração de cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa de telegrama em linguagem secreta (convençãoada ou CDE) goza do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou sobre a taxa de serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagoas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si este não pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as informações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora da apresentação.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido

às
por

PREÂMBULO

RES PS SDS BENJAMIM MALCHER DE SOUZA TRAREGIONAL =

TEXTO E ASSINATURA

Large empty rectangular area for text and signature.

JÁ COLABOROU NO CENSO? AINDA É TEMPO. CONTRIBUA "AGORA" PARA SANAR AS FALHAS DE QUE VOCÊ TIVER CONHECIMENTO.

V.G.

1129

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Assem-se a este serviço do público; nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos; os seguintes serviços telegráficos:

- [1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 20 palavras taxadas ou fruição em cada telegrama, \$3000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o **GRÊMIO** Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.
- [2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$3000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.
- [3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$3000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.
- [4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.
- [5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio a hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).
- [6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.
- [7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pôde encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pôde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.
- [8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pôde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pôde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.
- [9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pôde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



[Handwritten initials]

Recebido em 10/3/41

Eugenio Monteiro por intermédio de Benjamim Malcher de Souza, solicita providências no sentido da Empresa dar cumprimento ao acórdão proferido pelo Sr. Cavellu, em virtude de se achar em situação precária, e não recursos para manter sua família.

Propõe-se que se aguardasse a volta do processo e primum nº 988/37 encaminhado ao Gabinete do Sr. Diretor Geral em 13.6.40, para a concessão pretendida de presente telegrama.

A' providência da autoridade superior.

Em 4 de Março de 1941

Maria das Graças Velloso
 Ass. Esc.

Rec. em 11-3-41

A' consideração do Sr. Diretor Geral, propondo-se seja oficiado ao signatário do telegrama anexo, peticionário do processo nº 988/37 em que é interessado Eugenio Monteiro Mendes.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1941

Heodem de Almeida Toledo

Verifique-se

Rec. 17/3/41
 Eugenio Mendes
 Sec. de Emp.

O processo foi encaminhado ao Serviço de Com.



151

Comunicação no dia 24
de junho de 1940.

Rio 27/3/41
Maurício

874.
A Comissão de Trabalho
cent. opinando e sobre
a base da comunicação
explicadamente referida. A
o pro. 288/ e se possível
a deslucida 370 e o Conselho

Rio 15/4/41
Maurício
Diretor

G.P. 13/5/41

1. Verifique-se junto
aos Serviços de Comunicação,
na forma sugerida.
2. Ao S.A. encaminhando-se
depois ao D.J.T.

Rio, 14.6.41
Francisco de Paula
Presidente
do C.N.T.

Conferimos a informação presta-
da pelo escrit. Álvaro de Carvalho
no presente documento.

Rio 19-6-41.
Necemias Rodrigues de Melo.
Escrit. - Caixa E.

Devidamente informados
restituir a presente documentação ao D.J.T.



CNT-1729/41
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

[Handwritten signature]

explicando que o processo nº 988/37 ainda se encontra no Serviço de Comunicação do D. C. deste Ministério conforme informação prestada pelo Secretário do Diretor do aludido Serviço.

Rio, 24/6/41
decaos
Chf. S. C.

Passo ao S. C. do D. A., em face da informação supra.

Rio, 13/9/41

Bernardo Am. Bezerra Carneiro
Diretor do D. T. T.



16/9/41
[Handwritten signature]

Guatembé - se na Divisão de Processos do Conselho Nacional de Trabalho, em 3 de maio corrente, o processo nº 11.376/40, a fim de obter a informação supra, dirigiu-se a devolução do processo ao citado Conselho, para os fins convenientes.

A respeito de informações solicitadas.
Em 10/9/41
[Handwritten signature]

de

CNT 988-37

De acordo. Cabe restituir ao Conselho, onde já se encontra o processo CNT 988-37, ou MTIC 14.376-40. Em 18/9/41.

Re: Divisão
C. Sec.

Restituir ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 19.9.41.

Auth
Dir.

G.P. 22.9.41.

Encaminhe-se o presente ao D.J.T.

Rio, 22.9.41.

~~Francisco de Paula~~
PRESIDENTE DO C.N.T.

Doc. em 22.9.41.

Re: D.P.

Em 24.9.41

Bernardo de Souza Carneiro
Diretor

Recebido em 25.9.41

Q' S. D. S.

Rio, 25.9.41

Machado
Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - D J T - D P - S D I

C N T - 1 729/41

[Handwritten initials]

O Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo, pelo telegrama de fls. 2 a 4, declara que, havendo Eugenio Monteiro Mendes, ex-mestre de linha da Estrada de Ferro Itapemirim reclamado, perante aquela Delegacia, por não ter a Empresa citada cumprido o acordão deste Conselho, de 23 de Novembro de 1939, no processo C N T - 988/37, pede as necessárias providências no sentido de ser a Reclamada obrigada a cumprir o mencionado acordão. Informa mais que dos documentos que lhe foram apresentados pelo Reclamante, consta um officio do Departamento Geral da Agricultura, Terras e Obras daquele Estado, datado de 21 de Junho de 1940, no qual declara que "cumprirá com prazer o respeitavel despacho ou resolução do Conselho Nacional do Trabalho assim que venha encaminhado a este Departamento. E por fim solicita a este Conselho os necessários esclarecimentos, para informar ao interessado, o qual se declara em precaria situação, e sem recursos para a manutenção de sua familia.

Em face dos autos cabe-me informar que, o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo, ratificando o telegrama de fls. 2 a 4, enviou o telegrama que consta a fls. 95/96 do processo C N T - 988/37, o qual já obteve resposta pelo officio que consta, por copia, à fls. 103 do já citado processo.

Assim sendo, propondo seja este apensado ao processo C N T - 988/37, submetido à deliberação da autoridade superior.

Em 30 de Setembro de 1941

[Handwritten signature]

Escriturário

X X X

*Oprim por que se retire o expediente constante pr copia, de fls. 91 do C NT 988-37 - Em 3.10.41
Guilherme Gattas - Chef. do SDI*



O telegrama de 24/9
desta pessoa é anterior
ao seu nome no
deste departamento,
n. 171 de 2 de Setembro
página do relatório
Requisito de trabalho, em
Vitória há parece
cabível julgar poriden
ei, no momento, opinio
asim, quando posterior
promissivamente os
interesses.

Rio 4/10/41
Maurício
Diretor

Proceda-se como propõe o Diretor da Divisão
Rio, 4/10/41

Bernardo Aguiar de Almeida
Diretor de S. J. T.

Recebido em 4.10.41
R. S. J. S.

Rio, 4/10/41

Maurício
Diretor

G.M. 3 719 - 42

Eugenio Monteiro Mendes.

AG.

A reclamação do Sr. Eugenio Monteiro Mendes versa sobre sua remoção, injusta, do cargo que ocupava. No decorrer do processo foi dado cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Trabalho e reintegrado o requerente nas primitivas funções. Perde, assim, o objêto o presente processo que deve ser arquivado.

18-5-2

Warrandy



A. 2. Secção, Em 20/5/42

Leung

MTI e 14 876-940

Recbido Contem

Preparei o extracto do assumpto, segundo de

despacho, para inserção no Diário

Em 22. 5. 42 Marina R. Coutinho
Jos. F.

18-2-81

[Faint handwritten scribbles]



fl. 9
u. R. C.

Tendo sido feito o extrato do assunto para publicação no Diário Oficial, deve o presente processo ser agora restituído ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 22 de maio de 1942
Mairma R. Coutinho
B.C.F.

De acord.

Em 23/5/42.
W. C. Lima
C. de S.

Restituido ao Conselho Nacional do Trabalho

Em 26/5/42
C. de S.
Diretor



1. Arquivar-se, na forma determinada pelo Exmo. Sr. Ministro.
2. Ao D. J. II.

Pro. 28.5.42
Silvina Pinch.
Presidente
do CNT.

Rec. 29.5.
A. D. P.

Em 29.5.42
Bernardo de Azevedo
Diretor.

Rec. em 1.6.42.
G. 1.5.42.
Bis, 2.6.42.
Quando o
Diretor.

Sr. Chefe.

Propouho antes de arqui-
var o presente processo, se reite-
re o expediente de fls. 91 por
cópia do processo em apenso,
n. 988/37.

Caso nos seja atendi-
do esse expediente pelo inter-
sado remeter-se-á estas
a cópias requeridas à Re-
ceboria do Distrito Federal
para cobrança judicial.
Rio, 6 de Junho de 1942
Alvaro G. B. de A.

De acordo. Sur 6.6.42
Elias G. de A. - Chefe da Sec

Opção manuseio avultado.
Segundo a expressão por internet.



Dr. L. A. B. em Ferrnariis &
Leopoldini
Rio 6/6/42
Mias Joans
Direto

apresentei projeto de expedi-
ente nesta data. +
Rio 12/6/42
I. Stoney family
Ops

Visto em 15/6/1942
de uma sala lateral
depois 1105 - 105

assinai - em 15. 6. 42
E Gabon - Direto, Sabot.

Foi expedido, nesta data, o oficio L.P.J. - 378-42,
constante, por copia, a fls 11 deste auto.

em 16-6-942
Lucilio Jannariis Bispo
aux. m.
x

Handwritten signature/initials in the top right corner.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI- 378 /42

Em 15 de junho de 1942

Snr. Eugenio Monteiro Mendes
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway C^o.Ltd.
Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5º e 6º andar,

Nesta

Handwritten notes in cursive script:
"Reiterando os termos do officio SDI-207/41, de 8 de agosto do ano proximo findo, em solucao ao pedido que dirigistes em 12 de agosto do mesmo ano, ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidao de acordo proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis comparecer a Seccao de Dissidios Individuais, pessoalmente, ou por intermedio de procurador, munido do competente instrumento de procuracao e de selos federais na importancia de 18\$000 (dezoito mil réis), inclusive o de Educaçao e Saude, para serem apositos a referida certidao."

Reiterando os termos do officio SDI-207/41, de 8 de agosto do ano proximo findo, em solucao ao pedido que dirigistes em 12 de agosto do mesmo ano, ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidao de acordo proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis comparecer a Seccao de Dissidios Individuais, pessoalmente, ou por intermedio de procurador, munido do competente instrumento de procuracao e de selos federais na importancia de 18\$000 (dezoito mil réis), inclusive o de Educaçao e Saude, para serem apositos a referida certidao.

Outrossim, leve ao vosso conhecimento que a execucao do referido acordo devera ser feita nos termos do Decreto-lei nº 6 596, de 12 de dezembro do ano de 1940.

Saudações

Handwritten signature of Enéas Galvão

Enéas Galvão

Diretor Substituto da D.P.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ONT-988/37-SDI-378 Vts

Em 12 de Junho de 1942

Sr. Eugenio Monteiro Mendes
A/C. da C.A.P. das Ferrovias da Leopoldina Railway Co. Ltd.
Rua Paulo Fernandes nr 28 - 2a e 3a andar,

N e s t a

João de Godoy
junto, nesta data

Reiterando os termos do oficio SDI-207/41, de 8 de agosto do ano proximo findo, em solucao ao pedido que di-
rigistes em 12 de agosto do mesmo anno ao Sr. Presidente deste
Conselho, solicitando a intervencao do Conselho, em virtude do
Plano, em 12 de agosto de 1941, comunico-vos que deveis com-
parcer a respeito de praticas individuais, pessoalmente, ou por
intermedio de promotores, munido do competente instrumento de
procuracao e de valores federais de importancia de 18\$000 (dezoito
mil e oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) para serem pos-
tos a disposicao do Conselho.

*as presentes proce-
sso e documentos
partilhados sob
o numero
C. N. T. 3.718-42*

*Pio: 28-7-42
João de Godoy
Aux.*

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que a execucao do referido acordao devera ser feita nos termos do De-
creto-lei nr 6 596, de 12 de dezembro do ano de 1940.

Eugenio Monteiro Mendes

Eugenio Monteiro Mendes
Diretor Substituto da D.P.

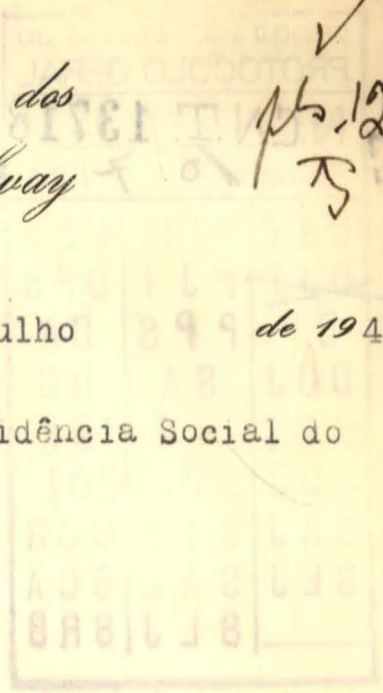
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Leopoldina Railway

✓
12.12
T

C.A.P.1-1.124

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social do
Conselho Nacional do Trabalho



Não possuindo esta Caixa associado ou
ex-associado algum com o nome de Eugenio Monteiro Mendes,
devolvo a V.S. o ofício CNT.-988/37-SDI-378/42, desse Conse-
lho endereçado ao referido Sr. e aos cuidados desta Institui-
ção.

Atenciosas saudações

Manoel Luiz Pizarro

MANOEL LUIZ PIZARRO
PRESIDENTE

1-anéxo

A/A/11/63

Nato

PROTÓTIPO NACIONAL DE TÍTULOS
 PROTOCOLO GERAL
 N.C.N.T. 13718
 Entrada 10/7/42

CJT	PCNT	GPS
DIT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDC	SPM	DI
SAJ	STS	DDR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Comissão de Representação e Contas
Associação da República

C.A.P. 1-112

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social
 Conselho Nacional do Trabalho

Rec 13/7/42

A DP

Rem 13/7/42.

Bernardo Mendes (antigo)

Director

Rec 13.7.42

24 de Julho de 1942

Agasoa
 Diretor

MANOEL LUIZ PIZARRO
 PRESIDENTE

1-anexo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

10
C.N.T.-988/37-SDI- 378 142

Ao Snr, Eugenio Monteiro Mendes (Ajustador-Mestre de Linha)
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Reta Ltd.
Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5ª e 6ª and.

N e s t a



125.14
5



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT-988/37-SDI-378/42

Em 15 de junho de 1942

Snr. Eugenio Monteiro Mendes
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway C^a.Ltd.
Rua Paulo Fernandes nº 28 - 5^a e 6^a andar,
N e s t a

Reiterando os termos do ofício SDI-207/41, de 8 de agosto do ano próximo findo, em solução ao pedido que dirigistes em 12 de agosto do mesmo ano ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidão do acórdão proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis comparecer à Secção de Dissídios Individuais, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, munido do competente instrumento de procuração e de selos federais na importância de 18\$000 (dezoito mil réis), inclusive o de Educação e Saúde, para serem apositos à referida certidão.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que a execução do referido acórdão deverá ser feita nos termos do Decreto-lei nº 6 596, de 12 de dezembro do ano de 1940.

Saudações

Eneas Galvão

Eneas Galvão

Diretor Substituto da D.P.



D. J. T. - D. P. - Processo 988-37

Sen. Chefe:

A baixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovicários da Leopoldina Railway, pelo documento de fls. 12, acusa o original do officio junto por cópia ao fls. 11 e informa que a mesma instituição não tem nenhum associado com o nome de Engenheiro Monteiro Mendes e consequentemente devolve a esta Divisão o officio que fora expedido ao mesmo na data de 15 de Junho ultimo aos cuidados de repartiçao da baixa de Aposentadoria.

Nestas condições, penso que seria conveniente pedir os dois officios do Delegado Regional do Trabalho, domiciliado em Vitória, no sentido de fazer chegar as mãos de Engenheiro Monteiro Mendes, o novo officio que será expedido por esta Secção, salvo melhor juizo de autoridade superior.

Rio. 31-7-42

Paulo de Saldanha de Gama
P. Aux.

De acordo. Em 1.8.42
Encasganhos - chp dave



de camp.

Rio, 3/8/42
Maurício Soares
Diretor

Oficiei-se novamente à
C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina
Railway & Camp. Ltd. declarando que o
interessado no ofício de fls. 14 pertence
ao quadro de associados da extinta
C. A. P. dos Empregados da E. F. Itapemirim

Rio, 4/8/42
Bernardo Pinheiro (aux)
Diretor

Rec em 0.8.42.

A' S. N. Y
Rio, 0.8.42.
Maurício Soares
Diretor

A presentei projeto
de expediente
nesta data
Rio, 12-8-42
Paulo de Saldanha Albuquerque
P. Aux.

Visto. Em 13.8.42
Algarva - chefe de sec
de seg
Rio, 18/8/42

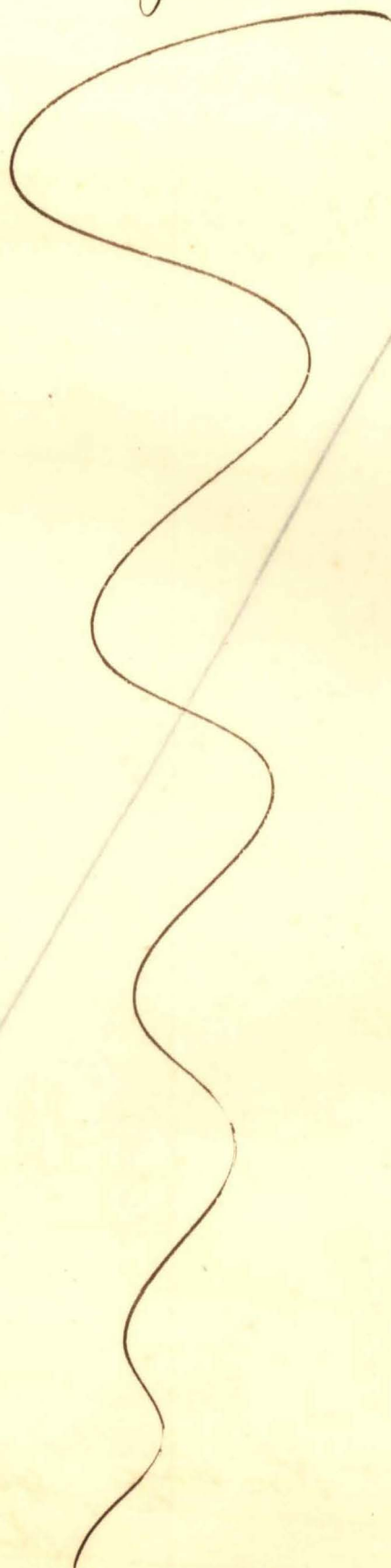


MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 16
Bispo

Foi expedido, nesta data, os ofícios S.D.T.-501 e 502-42, constantes, por cópia, as fls 17 e 18 destes autos.

Em 19-8-942
Lucilio Januario Bispo
aux. esc.



*M. T. I. C.
D. N. T.*

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-501/42

Em 18 de agosto de 1942

Snr. Presidente:

Com referência a comunicação que vos foi transmitida com o ofício SDI-378/42, de 15 de junho do corrente ano, dirigida a Eugenio Monteiro Mendes, aos cuidados dessa Caixa, devolvida com o vosso ofício C.A.P.-1-1.124, de 3 de julho próximo findo, no qual declarais não possuir essa instituição nenhum associado com o nome acima mencionado, cabe-me esclarecer-vos que o mesmo pertence ao quadro dos Empregados da E.F. Itapemirim, onde foi mandado reintegrar por decisão deste Conselho.

Nestas condições, havendo sido incorporados a essa Caixa os empregados daquela empresa, reitero-vos providências no sentido de ser feita, si possível, a entrega do expediente junto, àquele ferroviário, cujo endereço é desconhecido desta Divisão.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo

Ao Snr. Presidente da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway
Rua Paulo Fernandes, nº 28

N e s t a

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI-502/42

Em 18 de agosto de 1942

Snr. Eugenio Monteiro Mendes

A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Co. Ltd.

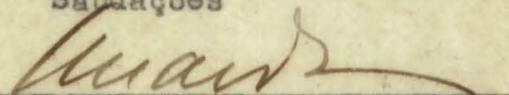
Rua Paulo Fernandes, nº 28 - 5º e 6º andar.

N e s t a

Reiterando os termos do officio SDI-207/41, de 8 de agosto do ano de 1941, em solução ao pedido que dirigistes em 12 de agosto de 1940 ao Snr. Presidente deste Conselho, solicitando certidão do acórdão proferido pelo Conselho Pleno, em 23 de novembro de 1939, comunico-vos que deveis comparecer á Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, munido do competente instrumento de procuração e de selos federais na importância de 18\$000 (dezoito mil réis), inclusive o de Educação e Saúde, para serem apostos á referida certidão.

Outrossim, declaro-vos que a execução do referido acórdão deverá ser promovida nos termos do Decreto - Lei nº 6 596, de 12 de dezembro de 1940.

Saudações



Oswaldo Soares

Diretor da Divisão de Processos



S. J. C. - S. H. - S. P. C. -
Sr. Chefe.

Propouho que se oica a
S. C. do S. H. sobre se mereceu
resposta os expedientes de
08 retr, por copia.

Rio, 09.9.42
A. H. A. A. A.

A' S. C. do S. H. para que
se digue de informar.

Em 30.9.42
E. M. S. G. S. S.
Chefe da S. C.

Dos assentamentos desta S. C. não
consta resposta ao officio de fls. 18. —

S. C., 5. X. 42

C. L. de Almeida
Esc. G.

Devidamente inbr
nados, utilizo os autos a S. C. do
S. H. 5/10/42
C. L. de Almeida

Chefe da S. C.

Propouho que se officie
a C. A. P. dos Ferrovianis de Beo
poldina Railway Co. Lt, a fim
de que a mesma informe a
esta Divisao, dentro do prazo
de 5 dias, contados do recebi-

recebimento do expediente feito se entregou ao respectivo destinatário, o ofício de fl. 18, por copia. Em caso afirmativo, em que data.

Rio, 7-10-42
Alvares Guaraná
fs

A deliberação superior.
Em 8. 10. 42
Enias Gattas
Chefe da Sec

Em tempo: junte-se o documento nº n. CNT 19702-42 e informe-se.

Em 8. 10. 42
Enias Gattas
Chefe da Sec

Cumpri nesta data,
o despacho superior.
Rio, 9. 10. 42
Alvares Guaraná
fs

P. 90
R. 1

*Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Leopoldina Railway*

CAP.1 /1 124

Código:14/02

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Previdencia Social do
Conselho Nacional do Trabalho

Atendendo ás instruções baixadas com a
carta-circular de 1º de janeiro de 1940, cabe-me informar
a V.S. haver sido entregue ao Sr. Eugenio Monteiro Mendes,
em data de 16 do corrente, conforme recibo em poder desta
Caixa, o officio CNT.988/37:SDI-501/42, dêsse Conselho, envia-
do por intermédio desta Instituição.

Atenciosas saudações

A/M/11/63

Manoel Luiz Pizarro

Manoel Luiz Pizarro
PRESIDENTE

C. N. T.
Luiz
1.º OUT 1942
DEPARTAMENTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL

CONSELHO NACIONAL DO TR-B LHO
PROTOCOLO GERAL

N.C.N.T. 19702 ✓

Entrada 29/9/42

CJT	PCNT	CP
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SG	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Rec. em 5.10.42.

R' p. D. Y.

Rio, 6.10.42.

Mauro
Winkler.

CAF. 1/1 154

Código: N/CS

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social do

Atendendo às instruções baixadas com a

carta-circular de 19 de janeiro de 1940, cabe-me informar

a V. S. haver sido entregue ao Sr. Eugênio Monteiro Mendes,

em data de 16 de corrente, conforme recibo em poder desta

Carta, o ofício CNT. 988/37:201-501/42, de 24 de maio, enviado

do por intermédio desta Instituição.

Atenciosas saudações

Manoel Luiz Pires
PRESIDENTE

M. L. S.

PROTÓCOLO GERAL

N.º 12702

Entrada 29/10/42

811	811
812	812
813	813
814	814
815	815
816	816
817	817
818	818
819	819
820	820
821	821
822	822
823	823
824	824
825	825
826	826
827	827
828	828
829	829
830	830
831	831
832	832
833	833
834	834
835	835
836	836
837	837
838	838
839	839
840	840
841	841
842	842
843	843
844	844
845	845
846	846
847	847
848	848
849	849
850	850
851	851
852	852
853	853
854	854
855	855
856	856
857	857
858	858
859	859
860	860
861	861
862	862
863	863
864	864
865	865
866	866
867	867
868	868
869	869
870	870
871	871
872	872
873	873
874	874
875	875
876	876
877	877
878	878
879	879
880	880
881	881
882	882
883	883
884	884
885	885
886	886
887	887
888	888
889	889
890	890
891	891
892	892
893	893
894	894
895	895
896	896
897	897
898	898
899	899
900	900

DEPARTAMENTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL

Ala



P. 21
19

CNT-988/37
Junta - CNT-19702/42.

Proponho que se oia
a S. C. a fim de que a mes-
ma informe se houve qual-
quer manifestação por parte
do Sr. Eugenio Bonteiro Meuse,
destinatário do ofício de
P. 18, por cópia, que lhe
foi entregue no dia 16
do mês recém-fimado, segundo
informa a C. A. P. dos Ferros.
da Leop. Ry.

Rio, 9. 10. 42

Alvaro Cavalari
es

A SC de SA para que
se viva de dizer.

Em 12.10.42

Emasgatan
chefe da Sec

Do

Dos assentamentos desta sucção não consta
ter sido respondido o ofício de fls. 18. -

SC., 13.X.42

C. L. de Almeida
Esc. G.

Eucariuk - R

a S. D. A.

No. 15/10/42
Alvaro B. Alves

Chefe da SC

Tendo em vista a infor-
mação supra, proponho seja
a citada pedida, encami-
nhada à Recebedoria do
Distrito Federal para cobran-
ça judicial.

No. 19.10.42

Alvaro B. Alves

De acordo. Em 20.10.42
Euzegato - chefe da SC

Caro Sr. Alvaro B. Alves,
mais algum tempo a sucção
pertence ao Distrito Federal.

No. 20/10/42
Alvaro B. Alves



Rec. 22-10-42

Especia-se edital
convidando o interessado
a comparecer a este
departamento afim de
retirar a certidão requerida.

Rio, 23.10.42

Bernardim de Souza
Diretor

Rec. em 24.10.42

Di' p. D. J.

Rio, 26.10.42.

Leandro

Diretor.

Apresentei nesta data
projeto de expediente
para publicação no J. Oficial

Rio 27/10/42

Leandro
Es

Visto. Em 29.10.42
Elyation - chefe da Sic



Rec. 53-10-12

Lucilio J. B. Costa

Letra em papel
comprada e entregue
a empresa a ser
transportada para
o local a ser indicado

Ri, 31/1/42
Lucilio J. B. Costa
Dito

x

Foi expedido, nesta data, o oficio L.D.N. 654/42,
constante, por copia, a fls 23 deste auto, acompa-
nhado de "vidual". Em 3-11-942

Lucilio J. B. Costa
aux. m.

Rec. m. L.N. 10-12

Bi. p. 12

Rec. m. L.N. 10-12

Lucilio J. B. Costa

Dito

Operante nesta data
para a empresa
de 07/10/42
Lucilio J. B. Costa
Dito

Rec. m. L.N. 10-12
Lucilio J. B. Costa

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-SDI- 654/42

Em 31 de outubro de 1942

oSnr. Redater.

Solicite vossas providências no sentido de ser feita a publicação do incluso "Edital" da Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processo, por três vezes, em dias alternados.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo

Ao Snr. Redater do Diário Oficial -
Imprensa Nacional

N e s t a

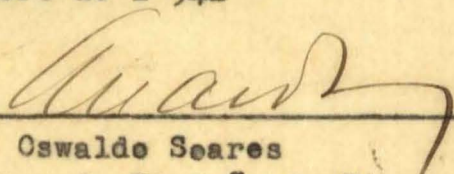
TV.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
SECÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
DIVISÃO DE PROCESSO

" E D I T A L "
- - - - -

Pelo presente fica convidado o Sr. Eugenio Monteiro Mendes a, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, a comparecer e a fornecer à Secção de Dissídios Individuais da Divisão de Processo do Departamento de Justiça do Trabalho, estampilhas federais na importância de 18\$000 (dezoito mil réis), inclusive sele de Educação, afim de serem apostos à certidão pelo mesmo requerida no processo nº CNT-988 de 1937, sob pena de, decorrido aquele prazo, ser encaminhado o respectivo processo à Repartição competente, para fins de cobrança judicial.

Em de outubro de 1942



Oswaldo Seares
Diretor da Divisão de Processo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rec. em 1-XII-42

Estão tendo sido atendido o edital publicado, proponho a remessa da certidão pedida, à Recebedoria do Distrito Federal para a cobrança judicial.

Pris. 2-XII-42

Caio E. de F. Lyrio Sobal
cf. edm. 4

Opus pelo encaminhamento da certidão, para os devidos fins, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, visto não haver o interessado atendido ao edital.

Em 3.12.42

Euas Galvão
Clufo da Sec

de cons. b

Pris. 3/11/42

Manoel Soares
Distrito

Proceda-se como se
fuzato.

Pris. 4.12.42

Remando em Benito Camargo

Distrito de D. J. T.

Rec. em

de D. J. T. por expediente

Pris. 3/11/42
Manoel Soares
Distrito

Nota dada, a respeito projeto
de expedição de

Dem. 11/12/42
Pelo Sr. Advogado
a. a. m. i.

Visto. Em 11.12.42
Elyabon - chefe da Seção

Paiso a respeito do
Doutor de D. J. T.

Por, 12/12/42
Macedo Soares
Diretor

ps 26
JLUC

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-988/37-DF- 260/42.

Em 15 de dezembro de 1942

Sr. Delegado.

Incluso vos transmito a certidão passada pela extinta Secretaria deste Conselho e requerida por Eugenio Monteiro Mendes, que é associado da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway Co Ltd., afim de ser procedida cobrança de selo, de acôrdo com a legislação em vigor, uma vez que o referido interessado, embora convidado por edital, deixou de comparecer a esta Repartição.

Saúde e fraternidade

V.nts. Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro

Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro
Diretor

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no
Estado do Espírito Santo
VITÓRIA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. em 16-12-42

A-8.0.3

Mio, 16-12-42

Mantova
Diretor

Sendo em vista, a remessa da certidão solicitada pelo Sr. Eugênio Monteiro Mendes, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Espírito Santo, conforme consta no ofício retro, por cópia, parece-me que se poderia arquivar o presente processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Mio, 20-1-43

Helenúcia de Moraes Costa

Esc E

De acordo com o arquivamento.

Em 21.1.43

Enio Galvão
dupl da Sec

Com o arquivamento,
Ass. e superior ass.
Rio 21/1/43
Mantova
Diretor

Rec. 22.1.43

Arquiv. se

Mio, 22.1.43

Bernardo de Brito Carneiro
Diretor

Rec. em 27-1-43
a. S. O. J.
N.º 25-1-43
Mariano
Director

PUBLICADO NO DIÁRIO ^{de Justiça} ~~OFFICIAL~~
EM 4 DE 2 DE 1943
Mra. August Pratis

Nesta data, faço a juntada ao presente processo
do M.T.I.C. 35.254/40.

S. A. em 5 de Outubro de 1943

Leonor Franca Castellanos

Of. Adm.º "J"



14376-40 5 4/2/40 5 9/6

Nº	35257
ENTRADA	/ / 1940
G.b. Ministro	
Consultor Jurídico	
Cona. Atueri	

Handwritten signature/initials



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT - P. 30905/40 *24/10/40* Em *14* de Novembro de 1940

Snr. Diretor:

Em face da petição dirigida ao Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por Eugênio Monteiro Mendes, solicito vossas providências no sentido de ser restituído a esta Secretaria, si possível, o processo nº C.N.T. 988/37 em que o mesmo reclama contra a Estrada de Ferro Itapemirim, encaminhado a êsse Serviço em 24 de Junho do corrente ano.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria,

Ilmo. Snr. Dr. Carlos Corrêa Rodrigues
 M.D. Diretor do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

M. T. I. C.
 Serviço de Comunicações
 NOV 18 1940
 GABINETE DO DIRETOR

At. 1.ª Secção. Em 8/11/40
Reverso
Handwritten signature



MTIC 35254
 MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DO ORÇAMENTO

31 de Agosto

À Secção de Arquivamento, para que se sirva de juntar o presente ao MTIC *14376/40*

Este deve passar ao *C.N.T.*

tendo em vista do que dispõe a Portaria ministerial n. 80-891, de 16 de junho de 1942.

Em *31* de agosto de 1942.

Cury

Presidente da Com. Esp. instituída pela Portaria número 80-891, citada.

Atendendo a solicitação supra, nesta data, faço a, juntada deste ao M.T.I.C. 14.376/40 (C.N.T. 988/37).

S. A. em 5 de Outubro de 1943

Leonor Franca Castelhanos

Of. Adm.º. "J"

Faço ao Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista o despacho do Presidente da Comissão Especial acima aludida.

S. B., em 5.10.43.

João Baptista Longo
 Chefe da Secção

DPS, em 21/10/43

A matéria é
do DIT, e quem
faz o processo.

Udo Cardoso
Diretor



A.S.P.

Rio, 23.10.43

Remendo em Benedito Carneiro
Diretor

Rec. 25/10/43

A.S.D.T.

dia 26/10/43

M. S. O. A.
Diretor



fls 20
Aymoré

Em face do despacho ministerial
escarado a fls 8, penso que se poderia
devolver os presentes autos à peça de Ar-
quivamento, de vez que o ofício de
fls 28, no qual é solicitada a restituição
deste processo, foi expedido em data
anterior ao mencionado despacho de fls 8.
A consideração superior

Rio 5. 11. 43
Ma. C. Aymoré Bastos.
90/2

De acordo. Cabe resti-
tuir os autos ao Arquivo (SA do DA).
Rio 8. 11. 43
Eugenio Galvão
Dir. do Arq.

De acordo
Rio 6/11/43
Ricardo Soares
Dir. do Arq.



Restitua-se ao
Arquivo.
Rio, 8. XI. 43
Bernardo de Almeida (armen)
Dir. do Arq.

90
10/11/43



Rec. 9/11/43

A. S. D. F.

10/11/43

Martins

Dueto

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]



[Faint, mostly illegible handwritten text]